



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 018/94

SÚMULA:- Modifica o Anexo IV da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992.

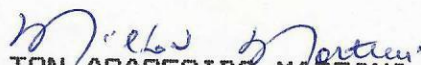
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - O coeficiente máximo de aproveitamento para zonas definidas como ZC-Zona Central, de que trata o Anexo 4 da Lei Complementar nº 03/92, de 13 de março de 1992, passa a ser 8,0, independentemente da implantação da rede de esgoto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Abril de 1994.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal